

Ref. Processo:

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA



PERÍODO: DE 06/07/2010 A 09/08/2010

LOCAL: Fazenda Bonito. Serranópolis-GO.

ATIVIDADE: Cultivo de cana-de-açúcar e produção de álcool.

Este Comunicado é de urgência por favor vindo logo socorrer a nós.

Na enciclopedia serranópolis esta a contencendo os seguintes problemas primeiro eles não querem tratar a gente como um ser humano e sim como escravos.

Vou começar pelo alojamento a água falta todos os dias as vezes quando vai chover da roça não tem água se quer para tomar banho, teve um dia que todos os cortadores de cana foram dormir sujos de suor porque não tinha água para se banhar.

a água que nós levamos para roça é quente porque eles dessemam que a água gelada faz mal a gente, a poeira que faz no alojamento é insuportável porque o alojamento fica apenas 200 m da usina, as torneiras para nós lavar as roupa são apenas 6 - para aproximadamente 600 pessoas. A energia falta todos os dias, nós não podemos nem colocar as roupa no sol porque fica toda ~~preta~~ de pó que devido ser muito perto da usina com poeira, cinza,

As cama que nós dorme todos
o dia nós precisamos barrer para
tirar as cinzas que caem da usina.
Há e aconteceu um caso de pneumonia
por causa da poeira que tem no
alojamento, essa pessoa começou com muita
sangue no sêboado e só foi atendida
na segunda-feira porque nós
devemos de parar o hospital por que
na usina não tem ambulância.
O problema que está acontecendo
na roça, eles estão carregando os
trabalhadores para roça em carro
cargueiro, um dia por que alguns
trabalhadores ~~não~~ usam si subir
no carros, eles fizeram falta e causaram
advertência.

Nós levamos água quente todos os dias
para roça, todos os dias nós damos
do de uma divisa a água.
Quando nós estamos cortando
cama eles querem cumilhar agente,
só falar na ingenuidade, não
tem banheiro na roça, as vezes
eles colocam agente para cortar
cama e colocam pouca cama e quem
não atingir a diária é obrigado
a ficar um advertência, não tem
hormônio de almoço, as vezes nós
traga no alojamento de noite.

A comida não presta, já leve
duas de agente embora com
pome Rorquê se recusaram comer
a comida azeda que eles mandaram
para nós.

ambulância não tem na cidade
nem no alojamento, se agente
sofre algum tipo de acidente na
noite agente morre por lá mesmo.
remédio no infermaria não tem,
há e inventaram uma nova norma
na noite hoje mesmo nós estava
na diário e quem não atinge-se
~~na~~ sereno de 864 metros arrancan-
do, tapam não um pontada a
olhar,

o betuquino se tem uma pelga
por nós.

Nós já mandamos uma carta
Rancioso com essa para o
ministério de obras mas até
agora nada foi resolvido.
agora nós pedimos por favor
você tem não esse estratagemas
que agente não está para
suporta,

Nós o pedimos quanto mais antes
você vinham melhor para nós,
se o plus e você pedem para

nos deve pagamento.
Nos achamos que aquele não
registrado nem como usina
por que no verso contrato
tem a como fazenda bonita
Nos achamos que é uma
fazenda.

por favor lembre-se este comuni-
cado, e de urgência são
mais de 600 pessoas esperando
por vocês.

Faltou eu dizer que nem as horas
eles não pagam, foram mais eunucos,
e uns cinco trabalhadores reclamaram
e eles não sabem por eles mesmos.

Endereço: Energética Soranópolis LTDA
CNPJ: 09.643 160/0001-72

End. Rod GO 184 Km 65 - Comp. ind. e
fazenda Bonita 911º - zona rural
Sorandópolis GO CEP. 75.820-000

I - GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO RURAL

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Auditores-Fiscais do Trabalho

- 01) [REDACTED] – Coordenador Auditor-Fiscal do Trabalho CIF [REDACTED]
02) [REDACTED] Auditora-Fiscal do Trabalho CIF [REDACTED]

04) [REDACTED] Motorista

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Não participou

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Não participou

III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL:

- 1) Denúncia de trabalho escravo por parte de trabalhadores rurais da referida empresa;
- 2) Solicitação de Fiscalização da Secretaria de Inspeção do Trabalho/DEFIT/SIT/MTE;
- 3) Expedição de CDTT – Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhador (Instrução Normativa nº 76/2009, do MTE);
- 4) Várias denúncias de trabalhadores feitas junto à SRTE-GO.
- 5) Planejamento de fiscalização do Grupo de Fiscalização Rural da SRTE-GO.

IV- DADOS DO EMPREGADOR:

Nome: ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA

CNPJ: 05.643.160/0001-72

End.: Rod. GO 184 Km 65 - Zona Rural - Fazenda Bonito - Serranópolis - GO

End. para correspondência: [REDACTED]

Fones: [REDACTED]

DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados em atividade no estabelecimento:		
Homens: 1065	Mulheres: 46	Menores: 00
Empregados alcançados pela ação fiscal:		
Homens: 2013	Mulheres: 52	Menores: 00
Registrados durante ação fiscal:		
Homens: 00	Mulheres: 00	Menores: 00
Resgatados: 00		
Homens: 00	Mulheres: 00	
Menores do sexo masculino (0-16): 00	Menores (16-18): 00	
Menores do sexo feminino (0-16): 00	Menores (16-18): 00	
Crianças (0-12): sexo masculino: 00	sexo feminino: 00	
Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida: 00		
Valor bruto da rescisão R\$: 0,0		
Valor líquido recebido R\$: 0,0		
Número de Autos de Infração lavrados: 18		
Termos de Apreensão e Guarda lavrados: 00		
Número de CTPS emitidas: 00		
Número de Guias de Seguro Desemprego emitidas (obs. Quando houver divergência entre o número de trabalhadores resgatados e o número de guias emitidas, fazer constar o motivo (ex. Menores de 16 anos, etc...): 00		
Número de CAT's emitidas: 00		
Termos de interdição/embargo lavrados: 01		

I- DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA E DAS MEDIDAS ADOTADAS:

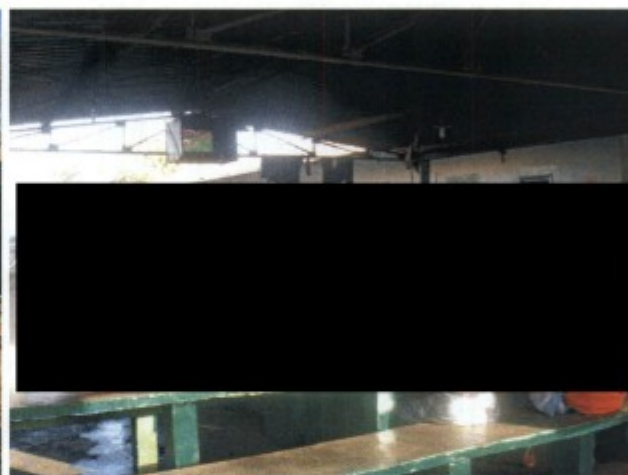
Dada a enorme quantidade de denúncias contra a empresa supraqualificada, foi empreendida ação fiscal, no mês de julho/2010, abrangendo todas as atividades da mesma. Foram inspecionadas as áreas de vivência (incluindo os alojamentos), ônibus de transporte de trabalhadores, frentes de trabalho de corte de cana e toda a área industrial da usina de álcool.

Durante a ação fiscal foram encontradas várias irregularidades, sendo as mais graves objeto de autuação conforme relação abaixo. Demais irregularidades foram apenas objeto de notificação (conforme cópia em anexo).

Podemos destacar os seguintes pontos:

01) Eram improcedentes as denúncias de existência de trabalho análogo à condição de escravo;

02) Os alojamentos disponibilizados aos trabalhadores estavam relativamente em boas condições de limpeza, asseio e higiene, bem como eram fornecidas todas as roupas de cama;



Fotos 01-04 – Alojamentos da empresa localizado ao lado da indústria.

03) Estava sendo fornecidas refeições fartas e saudáveis (uma das poucas usinas de fornece refeição para todos os seus empregados). A comida é de ótima qualidade e quantidade, sendo que eventual descontentamento se dá devido aos costumes regionais em relação ao tipo de alimentação.



Fotos 05-08 – Refeitório da empresa localizado ao lado da indústria e dos alojamentos.

04) O problema da falta de energia no alojamento é eventual e a empresa já estava providenciando solução. O mesmo acontece com a água para beber e para tomar banho, com a instalação de uma nova caixa d'água nas proximidades dos alojamentos.

05) O problema do excesso de jornada é realmente muito grave, atingindo mais os trabalhadores da indústria e menos os rurícolas. Alguns trabalhadores da indústria (aqui incluídos motoristas e operadores de máquinas) estavam laborando em jornadas de até 12h diárias. E isso em turnos de revezamento. Fato que

Vejamos, por exemplo, o trabalhador [REDACTED] tratorista: o mesmo estava laborando numa semana das 18h às 6h do dia seguinte, e na outra das 6h às 18h (vide cópias de controle de jornada em anexo).

06) Desconto indevido de contribuição confederativa de trabalhadores rurais e industriários não sindicalizados, contrariando a Súmula 666 do STF e Precedente Normativo nº 119 do TST. (vide alguns recibos de pagamentos de salários em anexo).

Como a empresa alegou que fizera tal desconto com base em cláusulas Convenções Coletivas e solicitou oportunidade para devolução de tais valores, tal foi concedido. Tais valores foram devolvidos aos trabalhadores.

07) Vários riscos de acidentes com máquinas desprotegidas:



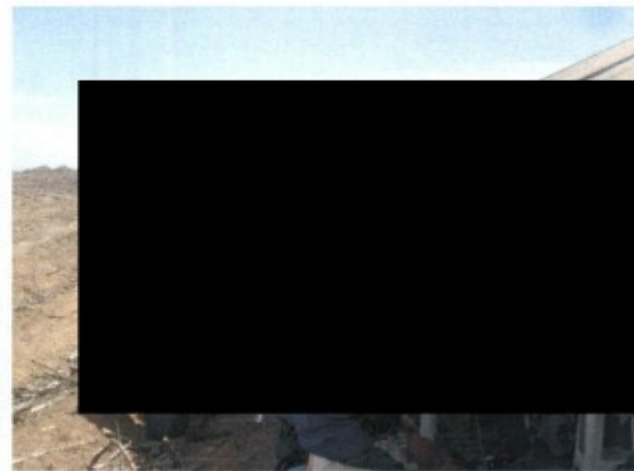
Fotos 09 e 10 – transmissões de força de máquinas sem proteção.

08) Postos de trabalho sem proteção contra intempéries:



Fotos 11 e 12 – pátio da usina e hilo sem proteção para os trabalhadores.

09 – Falta de proteção adequada contra intempéries por ocasião das refeições com mesas e cadeiras;



Fotos 13 e 14 - locais para refeição inadequados nas frentes de corte de cana.

10- Falta de instalações sanitárias adequadas nas frentes de serviço de corte de cana:



Foto 15 – falta de instalações sanitárias



Foto 16- água para beber sem higiene.

11- Outras irregularidades constam em cópias dos autos de infração e em Termo de Notificação anexos.

II- RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

ID	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Infração
01	01677424-8	218151-7	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.7.2, alínea “e”, da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.	Deixar de dotar a serra circular de coifa protetora do disco e cutelo divisor, com identificação do fabricante e coletor de serragem.
02	02034142-3	000044-2	art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de conceder intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, em qualquer trabalho contínuo cuja duração exceda de 6 (seis) horas.
03	01679623-3	131062-3	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.6.11 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Manter Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural dimensionado em desacordo com o disposto na NR-31.
04	01679625-0	001179-7	art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.	Deixar de conceder intervalo mínimo de 1 (uma) hora para repouso ou alimentação, em qualquer trabalho contínuo de duração superior a 6 (seis) horas, observados os usos e costumes da região.
05	01679624-1	131364-9	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.1, alínea “a”,	Manter local para refeição que não tenha boas condições de higiene e conforto.

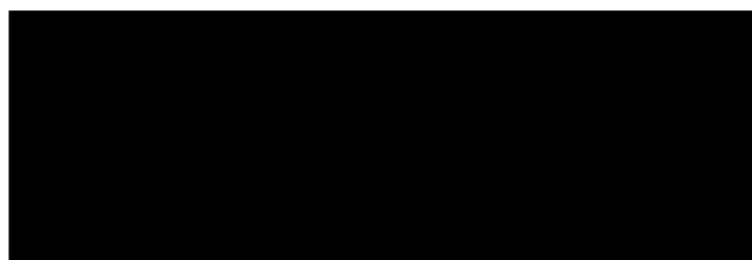
			da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	
06	01679622-5	131410-6	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de garantir a remoção do trabalhador acidentado, em caso de urgência, sem ônus para o trabalhador.
07	01679621-7	131363-0	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios.
08	01678093-1	001398-6	art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
09	02034144-0	001152-5	art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Efetuar desconto superior ao valor equivalente a um mês de remuneração do empregado, em qualquer compensação no pagamento de verbas rescisórias.
10	01677425-6	131447-5	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.16 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Utilizar máquina ou equipamento motorizado móvel que não possua faróis e/ou luzes e sinais sonoros de ré acoplados ao sistema de câmbio de marchas e/ou buzina e/ou espelho retrovisor.
11	01677423-0	218187-8	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.11.6 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.	Utilizar mangueiras sem mecanismo contra o retrocesso das chamas na saída do cilindro e/ou na chegada do maçarico.
12	01677422-1	117046-5	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 17.3.3 da NR-17, com redação da Portaria nº 3.751/1990.	Utilizar assentos nos postos de trabalho em desacordo com o disposto na NR-17.
13	01677421-3	112072-7	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 12.3.1 da NR-12, com redação da Portaria nº 12/1983.	Manter expostas transmissões de força de máquina ou equipamento.
13	01677420-5	108024-5	art. 170 da CLT, c/c item 8.3.6, alínea "b", da NR-8, com redação da Portaria nº 12/1983.	Dotar andar acima do solo de guarda-corpo de proteção contra quedas vazado, com vãos de dimensões superiores a 12 cm.
15	02034143-1	000018-3	art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.
16	02034145-8	000091-	art. 134, caput, da	Deixar de conceder férias nos 12

		4	Consolidação das Leis do Trabalho.	(doze) meses seguintes ao período aquisitivo.
17	01678092-2	001458-3	art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de computar na jornada de trabalho o tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, quando o empregador fornecer a condução, nos casos de local de difícil acesso ou não servido por transporte público.
18	01677419-1	108018-0	art. 173 da CLT, c/c item 8.3.2 da NR-8, com redação da Portaria nº 12/1983.	Deixar de proteger as aberturas nos pisos e nas paredes contra queda de pessoas e objetos.

III – ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTE:

01) MPT - Ministério Público do Trabalho;

- 02)** Tendo em vista que a referida empresa já fora alvo, no ano 2007, de ação fiscal de combate ao trabalho análogo à condição de escravo, cópia deste relatório deverá também ser encaminhado ao **DETRAE/SIT/ MTE**, conforme recomendação feita anteriormente pela chefe dessa Divisão



, 7 de agosto de 2010.